



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série	90\$	"	48\$
A 2.ª série	80\$	"	43\$
A 3.ª série	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos annuncios (pagamento adiantado), é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os annuncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, do 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Declaração de terem sido, por despachos do Sub-Secretário de Estado da Guerra, autorizadas as transferências de duas verbas do orçamento.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 28:238 — Transfere uma verba para reforço da dotação consignada a transportes de material e de bagagens de praças, etc.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o director da Repartição Permanente da Delegação Chinesa junto da Sociedade das Nações transmitido o instrumento de ratificação do Governo da República da China para a Convenção relativa à repressão do tráfico ilícito de drogas nocivas, assinada em Genebra a 26 de Junho de 1936, assim como para o Protocolo de assinatura.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço de uma verba do orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento do Fundo especial de caminhos de ferro.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 8:863 — Declara que a verba da tabela de despesa da colónia de Macau, reforçada pela portaria n.º 8:784 e consignada a deslocação do pessoal, passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, da metrópole para a colónia, é a da alínea b) do n.º 3), e não a da alínea b) do n.º 4).

Ministério do Comércio e Indústria:

Portaria n.º 8:864 — Autoriza a Vacuum Oil Company a utilizar, com algumas modificações, medidas em forma de cântaro, do tipo aprovado pela portaria n.º 8:461.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 274, de 24 de Novembro de 1937, inserindo os seguintes diplomas:

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 28:235 — Divide em seis prestações anuais o adicional sobre as contribuições e impostos mandado cobrar no concelho da Ribeira Brava por motivo dos motins havidos na Ilha da Madeira em Agosto de 1936.

Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto n.º 28:236 — Regulamenta, dentro do regime geral do condicionamento das indústrias, o fabrico manual e mecânico da vidraça e chapa de vidro.

Decreto-lei n.º 28:237 — Prorroga até 15 de Dezembro próximo o prazo para o manifesto do arroz no presente ano por parte dos produtores da metrópole.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Guerra autorizou, por seus despachos de ontem, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências no orçamento do Ministério da Guerra em vigor no actual ano económico a seguir mencionadas:

CAPÍTULO 8.º

Serviços de Infantaria

Despesas gerais

Artigo 164.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis:

a) Outros imóveis:

Da verba «Reparação e conservação das carreiras e campos de tiro nacional civil» para a verba «Reparação e conservação das carreiras e campos de tiro para armas portáteis» 2.000\$00

CAPÍTULO 18.º

Serviços de Instrução Militar

Escola de Officiais Milicianos

Artigo 500.º — Encargos administrativos:

1) Outros encargos:

Da verba da alínea b) «Vencimentos aos aspirantes a oficiais e sargentos milicianos que, tendo terminado os cursos, devem frequentar as escolas de recrutadas das diversas armas e serviços ou qualquer outro período de instrução» para a verba da alínea a) «Vencimentos dos alunos» 60.000\$00

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 23 de Novembro de 1937. — O Chefe da Repartição, *Ildefonso Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:238

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 2.400\$ da verba de 40.000\$, inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico, no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Direcção do Serviço de Submersíveis», artigo 140.º «Diversos serviços», n.º 1) «Força motriz», a fim de ser reforçada com a mencionada quantia a verba de 5.000\$ inscrita no n.º 3) «Transportes de material e de bagagens de praças, etc.», do artigo 139.º «Despesas de comunicações», dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Novembro de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Manuel Ortins de Bettencourt.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos
e Económicos

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o director da Repartição Permanente da Delegação Chinesa junto daquele organismo transmitiu-lhe, conforme os termos do artigo 20.º da Convenção de 1936 para a repressão do tráfico ilícito de drogas nocivas, assinada em Genebra a 26 de Junho de 1936, o instrumento de ratificação do Governo Nacional da República da China para esta Convenção, assim como para o Protocolo de assinatura.

Este instrumento de ratificação foi depositado naquele Secretariado em 21 de Outubro de 1937.

Direcção Geral dos Serviços Políticos e Económicos, 8 de Novembro de 1937. — O Director Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 19 de Novembro de 1937 e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba do n.º 4) «Fardamentos ao pessoal» do artigo 4.º «Outras despesas com o pessoal» da classe «Despesas com o pessoal», do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1937, com a importância de 2.470\$, a sair da verba do n.º 3) «Alimentação — Rações» do mesmo artigo e classe.

Lisboa, 20 de Novembro de 1937. — O Administrador Geral do Pôrto de Lisboa, *Salvador de Sá Nogueira*.

Comissão Administrativa do Fundo Especial de Caminhos de Ferro

Publica-se, em harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por seu despacho de 22 do corrente mês, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto

n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 362.703\$24 dos seguintes números e alíneas:

Artigo 11.º — Diversos encargos:

N.º 1) Encargos dos empréstimos:

a) À Junta de Crédito Público 200.000\$00

N.º 2) Diversos encargos do Fundo especial de caminhos de ferro 59.000\$00

N.º 3) Garantia de juros:

a) Senhora da Hora à Trofa 103.703\$24

362.703\$24

Para o n.º 3.º, alínea b), Garantia de juros — Linha de Boa Vista à Trindade,

do orçamento do Fundo especial de caminhos de ferro para o corrente ano económico.

Lisboa, 22 de Novembro de 1937. — O Presidente da Comissão Administrativa do Fundo Especial de Caminhos de Ferro, *Rogério Vasco Ramalho*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias
1.ª Repartição

Portaria n.º 8:863

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, declarar que a verba reforçada pela portaria n.º 8:784, de 30 de Agosto findo, com a importância de \$11.904,76 (80.000\$) é a da alínea b) do n.º 3) do artigo 240.º, capítulo 10.º, e não a da alínea b) do n.º 4) dos mesmos artigo e capítulo, como na mesma portaria se diz.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.

Ministério das Colónias, 25 de Novembro de 1937. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Direcção Geral da Indústria
Inspeção de Pesos e Medidas

Portaria n.º 8:864

A Vacuum Oil Company, sociedade comercial com sede em Wilmington, Estados Unidos da América do Norte, e sucursal em Lisboa, na Rua da Ilorta Sêca, 15, requereu, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do decreto n.º 9:051, para utilizar medidas em forma de cântaro, do tipo aprovado pela portaria n.º 8:461, de 11 de Junho de 1936, mas com algumas modificações.

Estudado o assunto, reconheceu-se que essas modificações em nada alteram as dimensões das medidas ou o rigor das suas medições e que não há inconveniente em permiti-las.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Indústria, autorizar que as medidas em forma de cântaro aprovadas pela portaria n.º 8:461, de 11 de Junho de 1936, possam ser munidas de diferentes acessórios com a forma geral indicada no desenho que faz parte integrante desta portaria.

Ministério do Comércio e Indústria, 8 de Novembro de 1937. — O Ministro do Comércio e Indústria, *Pedro Teotónio Pereira*.